

DESPACHO N.º 9/2017

Organização do Processo de Eleição dos Representantes dos Trabalhadores Não Docentes para a Comissão Paritária do IPS – SIADAP 3

Nos termos do disposto no artigo 59º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP), com as alterações introduzidas pela Lei nº 66-B/2012, de 31/12, deve funcionar junto do dirigente máximo do serviço, um órgão de natureza consultiva - **Comissão Paritária**, composta por **quatro vogais**, sendo **dois representantes da Administração**, designados pelo dirigente máximo do serviço (um dos quais membro do conselho coordenador da avaliação) e **dois representantes dos trabalhadores** por estes eleitos, para apreciar as propostas de avaliação que lhe sejam submetidas.

Assim, e nos termos do diploma legal acima referido, determino o seguinte:

1. Tendo terminado o período de 4 anos, após a eleição que designou os atuais membros das Comissões Paritárias das diversas Unidades Orgânicas do Instituto, torna-se necessário proceder a nova **eleição**, para o período **2017-2020**.
2. Os **vogais representantes da Administração** são eleitos pelo período de 4 anos, designados pelo dirigente máximo do serviço, sendo um membro do Conselho Coordenador de Avaliação, em número de quatro (**dois efetivos e dois suplentes**), um dos quais orienta os trabalhos da comissão.
3. Os **vogais representantes dos trabalhadores** são eleitos pelo período de 4 anos, sendo **dois efetivos e quatro suplentes**;
4. Têm capacidade eleitoral ativa e passiva todos os trabalhadores não docentes do IPS, que não exerçam cargos dirigentes ou equiparados, e que à data de elaboração do caderno

- eleitoral possuam relação jurídica de emprego público de, pelo menos seis meses, conforme o disposto na alínea h) do art.º 4º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
5. Face à dimensão e dispersão geográfica do Instituto, foi decidido constituir várias comissões paritárias – uma por Unidade Orgânica, Serviços Centrais e Serviços de Ação Social, de acordo com o nº 3 do artigo 59º do citado diploma legal;
 6. Serão constituídas mesas de voto nos seguintes locais:
 - ESAS; ESDRM; ESES; ESGTS, ESSS; SAS e Serviços Centrais deste Instituto;
 7. Os trabalhadores, devem indicar junto dos Secretários e Administrador, o nome de 3 elementos, os quais assumirão no dia do ato eleitoral as funções de membros da mesa de voto, garantindo o regular funcionamento e isenção do processo de eleição;
 8. Caso se verifique a ausência dessa indicação, os mesmos são designados pelo dirigente competente até 48 horas antes da realização do ato eleitoral, nos termos do disposto da al. a) nº 6 do art.º 59º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
 9. Os atos eleitorais deverão estar concluídos até ao dia **28 de fevereiro** do corrente ano, nas instalações das Unidades Orgânicas e Serviços Centrais, encontrando-se as mesas de votos abertas **entre as 10:00 Horas às 12:30 Horas**;
 10. A composição da mesa de voto será objeto de publicação na página electrónica da unidade orgânica/Instituto, ficando os trabalhadores que a compõem dispensados do cumprimento dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição;
 11. No dia definido para a realização do ato eleitoral, os trabalhadores das unidades orgânicas e Serviços Centrais do Instituto ficam igualmente dispensados do cumprimento dos seus deveres funcionais pelo período estritamente indispensável para o exercício do seu direito de voto;
 12. Após o encerramento da mesa de voto, a urna será aberta e os boletins de voto contabilizados, sendo elaborado pelos respetivos membros, uma ata do qual constem os resultados do ato eleitoral;
 13. A ata referida no número anterior deverá ser entregue, ainda no dia da realização do ato eleitoral, juntamente com os referidos boletins de voto, ao Secretário / Administrador;
 14. As unidades orgânicas comunicar-me-ão os **resultados do processo eleitoral e os despachos de designação dos representantes da Administração no dia seguinte ao ato**



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

eleitoral, bem como, com vista a permitir a divulgação da composição das Comissões Paritárias;

15. Envie-se cópia do presente despacho a todo o IPS, para divulgação junto dos trabalhadores e divulgue-se no Portal do IPS, na internet, em <http://www.ipsantarem.pt/>

Instituto Politécnico de Santarém, 13 de janeiro de 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO,

Jorge Alberto Guerra Justino
(Professor Coordenador Principal)